



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5626/2021
PROTOCOLO Nº 13/2021
DATA: 02/02/2021

MB

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 34.050,00 (trinta e quatro mil e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP

09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária

09.001.20.605.0018.2.063. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária

599 - 3.3.90.93.00.00 819 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 34.000,00

600 - 3.3.90.93.00.00 886 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 50,00

Total Suplementação: R\$ 34.050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000000000 Fonte: 819 R\$ 444,20

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.000000000 Fonte: 886 R\$ 6,77

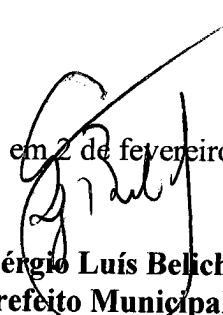
Total da Receita: R\$ R\$ 450,97

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
819	R\$ 33.555,80
886	R\$ 43,23

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2021.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5626/2021

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando realizar devolução de saldos, oriundos dos Convênios/Contratos de Repasse nº. 888462/2019 e nº. 896844/2019, firmados entre o Município de Palmeira e o Ministério da Agricultura. Destaca-se que os referidos convênios foram utilizados, respectivamente, para adquirir os seguintes equipamentos: 03 plainas agrícolas, 02 micro tratores com enxada rotativa acoplada e 01 veículo zero-quilômetro com tração 4x4.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, é certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 2 de fevereiro de 2021.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal